

LÚCIO ALCÂNTARA

● Senador (PSDB-CE)

Jogos de Azar

JORNAL DE BRASÍLIA
28 MAR 1998

Como membro da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, fui relator naquela instância do projeto de lei que propunha a legalização da prática de jogos de azar, regulamentando funcionamento legal de cassinos no Brasil.

A prática de jogos no País proibido de forma ampla a partir de 1946. Apesar do rigor daquela legislação, modalidades específicas foram sendo aos poucos autorizadas, exploradas pelo Estado no caso das loterias, e por particulares, mais recentemente na questão dos bingos.

Os argumentos de mérito relativos ao tema se congregam em dois grandes grupos: os de razões sócio-culturais, morais e até religiosas, e outro, que abrange razões econômicas. De um modo ou outro, é um assunto controvertido, sem dogmatismo político ou doutrinário, mas revestido unicamente das convicções e

experiências pessoais de quem o defende ou condena.

É preciso compreender, quando se defende a ocupação como propulsora de alguma forma de desenvolvimento, que a existência de riqueza, inerente à atividade, estimula a vinda de potenciais criminosos na pretensão de benefícios espúrios, sobrecarregando também as funções de segurança pública. Pesquisas mostram sensível aumento de criminalidade nas cidades americanas que sediam cassinos.

A tradição cultural brasileira, após cinco décadas de inexistência de cassinos, não configura esta atividade como prioritária. Mesmo as casas de bingo já começam a dar sinais de declínio, com fechamento e diminuição de público na maioria delas.

É importante salientar ainda que se configura como de extrema dificuldade o controle das movimentações finan-

ceiras de um cassino, pela velocidade e número de transações ali praticadas, o que não nos permite avaliar a tese de efetiva contribuição econômica das mesmas.

E mais. A indeterminação dos lucros efetivos permite a anexação, aos mesmos, de montantes significativos obtidos em operações ilegais e criminosas, como tráfico de drogas, contrabando, prostituição, agiotagem, entre outras.

Estas ponderações nos parecem mais relevantes do que os argumentos, de duvidosa veracidade, de que a regulamentação da atividade produziria eventuais vantagens econômicas. Por isso, mesmo conscientes das divergências de opinião que cercam o tema, me posicionei, e continuarei me posicionando, contrário à proposta.